MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 17/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, com endereço RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, CEP 86975000, representada por ADEMIR FERREIRA NEVES, Carteira de identidade nº 8/1867925, inscrito no CPF nº 025.599.539-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para futura fornecimento de materiais de expediente para uso administrativo das secretarias do município como também para uso dos alunos nas escolas e CMEIs da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposto no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2026.03.31 13:16:24 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFO:35137952000136 — Assinado de forma digital por M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFO:35137952000136 Dados: 2026.03.25 07:55:42 -03'00'

M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 24 de março de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 839 3,80 Total: 266,00
Item: 13 Unidade: Caixa Marca: PROPRIA Modelo: 80MM X 40MTS
Descrição: -BOBINA TERMICA 80MM X 40MTS COM 55 GRAMAS COR AMARELA OTIMABOBINA TERMICA 80MM X 40MTS COM 55 GRAMAS COR AMARELA OTIMA QUALIDADE CAIXA COM 30 BOBINAS - PARA UTILIZACAO EM EMISSORES DE SENHA.
Quantidade: 70 Valor Unit.: 3,80 Total Item: 266,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 120 79,00 Total: 7.900,00
Item: 14 Unidade: Caixas Marca: PROPRIA Modelo: 57MM X 300MTS
Descrição: BOBINA TERMICA: 57MM X 300MTSBOBINA TERMICA: 57MM X 300MTS COR AMARELA QUALIDADE CAIXA COM 06 BOBINAS - PARA UTILIZACAO EM APARELHOS DE RELOGIO-PONTO.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 79,00 Total Item: 7.900,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 207 13,00 Total: 13.000,00
Item: 32 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PP
Descrição: ESTOJO PP FOSCO OU TRANSPARENTE PERSONALIZADO, COM ELASTICOESTOJO PP FOSCO OU TRANSPARENTE PERSONALIZADO, COM ELASTICO
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 13,00 Total Item: 13.000,00

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 044 16,97 Total: 5.091,00
Item: 86 Unidade: Caixas Marca: MASTER Modelo: LARGO
Descrição: ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA, EM ACO, CORES DIVERSAS. CAIXA C/ 12 UNIDADES.ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA, EM ACO, CORES DIVERSAS. CAIXA C/ 12 UNIDADES.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 16,97 Total Item: 5.091,00

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 092 35,00 Total: 3.500,00
Item: 123 Unidade: Unidades Marca: MASTER Modelo: 216X330MM
Descrição: PAPEL SULFITE OFICIO2, 216X330MM, 75 G/M2, BRANCOPAPEL SULFITE OFICIO2, 216X330MM, 75 G/M2, BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS E EMBALAGEM COM 10 PACOTES
Quantidade: 100 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 3.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 29.757,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo Nº 56/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/03/2026 08:31:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2026 16:05:12
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VW/KOMBI - Misto Camioneta, Ano 2009, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 80cv/1390, 02eixos, Lotacao 09P, Chassi 9BWMF07X8AP006839, Placa ARR2488.VW/KOMBI - Misto Camioneta, Ano 2009, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 80cv/1390, 02eixos, Lotacao 09P, Chassi 9BWMF07X8AP006839, Placa ARR2488.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 473,20 Valor Total: 473,20

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CHEVROLET/CLASSIC LS, Passageiro Automovel, Ano 2011, Cor Prata, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 78cv/1000 Lotacao 05P, Chassi 9BGSU19F0CC153295, Placa AUN8671.CHEVROLET/CLASSIC LS, Passageiro Automovel, Ano 2011, Cor Prata, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 78cv/1000 Lotacao 05P, Chassi 9BGSU19F0CC153295, Placa AUN8671.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 297,80 Valor Total: 297,80

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VW/GOL 1.0 GIV, Passageiro Automovel, Ano 2011, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 71cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BWAA05W4CP083139, Placa AUX3683.VW/GOL 1.0 GIV, Passageiro Automovel, Ano 2011, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 71cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BWAA05W4CP083139, Placa AUX3683.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 297,60 Valor Total: 297,60

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CHEVROLET/CLASSIC LS, Passageiro Automovel, Ano 2011, Cor Branca, Combustivel alcool/Gasolina, Potencia 78cv/1000, Lotacao 05P, Chassi 9BGSU19F0CB230945, Placa AUZ2684.CHEVROLET/CLASSIC LS, Passageiro Automovel, Ano 2011, Cor Branca, Combustivel alcool/Gasolina, Potencia 78cv/1000, Lotacao 05P, Chassi 9BGSU19F0CB230945, Placa AUZ2684.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 297,80 Valor Total: 297,80

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: I/FORD TRANSIT 350L BUS, Passageiro Micro-onibus, Ano 2013, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 125cv/2198, Eixo 02, Lotacao 14P, Chassi WF0DXPTDFETD11751, Placa AYG2143.I/FORD TRANSIT 350L BUS, Passageiro Micro-onibus, Ano 2013, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 125cv/2198, Eixo 02, Lotacao 14P, Chassi WF0DXPTDFETD11751, Placa AYG2143.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 952,80 Valor Total: 952,80

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: M. BEMZ/ATRON 2729 K 6x4, Carga Caminhao, Ano 2014, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 286cv, Eixo 03, Lotacao 03P, Chassi 9BM693388EB963972, Placa AYM9A85.M. BEMZ/ATRON 2729 K 6x4, Carga Caminhao, Ano 2014, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 286cv, Eixo 03, Lotacao 03P, Chassi 9BM693388EB963972, Placa AYM9A85.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.727,20 Valor Total: 1.727,20

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: AGRALE/MASCA GRAN MIDI U, Passageiro Onibus, Ano 2015, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 190cv, Eixo 02, Lotacao 46P, Chassi 9BYC51A1AFC002501, Placa AZQ6673.AGRALE/MASCA GRAN MIDI U, Passageiro Onibus, Ano 2015, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 190cv, Eixo 02, Lotacao 46P, Chassi 9BYC51A1AFC002501, Placa AZQ6673.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.505,00 Valor Total: 1.505,00

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, Carga Caminhonete, Ano 2017, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 104cv/1598, Eixo 02, Lotacao 02, Chassi 9BWKB45U2JP070152, Placa BBU6944.VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, Carga Caminhonete, Ano 2017, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 104cv/1598, Eixo 02, Lotacao 02, Chassi 9BWKB45U2JP070152, Placa BBU6944.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 435,90 Valor Total: 435,90

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: I/VW AMAROK V6 HIGH AC4, Especial Caminhonete, Ano 2018, Cor Prata, Combustivel Diesel, Potencia 225cv/2967, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi WV1DA22H7JA040588, Placa BCG2J43I/VW AMAROK V6 HIGH AC4, Especial Caminhonete, Ano 2018, Cor Prata, Combustivel Diesel, Potencia 225cv/2967, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi WV1DA22H7JA040588, Placa BCG2J43
Quantidade: 1 Valor Unit.: 942,50 Valor Total: 942,50

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VW/GOL 1.0L MC4, Passageiro Automovel, Ano 2021, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 84cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BWAG45U5NT003328, Placa BEX8G56.VW/GOL 1.0L MC4, Passageiro Automovel, Ano 2021, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 84cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BWAG45U5NT003328, Placa BEX8G56.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 384,60 Valor Total: 384,60

Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ONIBUS W9 ACESS, Passageiro Onibus, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 175cv, Lotacao 20P, Chassi 93PB93938TC105034ONIBUS W9 ACESS, Passageiro Onibus, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 175cv, Lotacao 20P, Chassi 93PB93938TC105034
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.574,80 Valor Total: 2.574,80

Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT MASTER VAN, Ano 2026, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 136cv, Lotacao 16P, Chassi 93YF62S09TJ490065, Placa UBK7A18.RENAULT MASTER VAN, Ano 2026, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 136cv, Lotacao 16P, Chassi 93YF62S09TJ490065, Placa UBK7A18.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.569,70 Valor Total: 1.569,70

Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT SANDERO AUTH 10, Passageiro Automovel, Ano 2017, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 82cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 93Y5SRF84JJ195198, Placa QNO1D97.RENAULT SANDERO AUTH 10, Passageiro Automovel, Ano 2017, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 82cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 93Y5SRF84JJ195198, Placa QNO1D97.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 372,20 Valor Total: 372,20

Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VW/GOL 1.0L MC4, Passageiro Automovel, Ano 2021, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 84cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BWAG45U9NT015983, Placa RHA3E04.VW/GOL 1.0L MC4, Passageiro Automovel, Ano 2021, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 84cv/999, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BWAG45U9NT015983, Placa RHA3E04.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 384,60 Valor Total: 384,60

Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT/OROCH PRO 16, Especial Caminhonete, Ano 2023, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 120cv/1598, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 93Y9SR8V6RJ732038, Placa SFK0B49.RENAULT/OROCH PRO 16, Especial Caminhonete, Ano 2023, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 120cv/1598, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 93Y9SR8V6RJ732038, Placa SFK0B49.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 538,00 Valor Total: 538,00

Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT/MASTER JI MBUS, Passageiro Micro-onibus, Ano 2024, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 136cv/2299, Eixo 02, Lotacao 11P, Chassi 93YF62005SJ991682, Placa SSO2F25.RENAULT/MASTER JI MBUS, Passageiro Micro-onibus, Ano 2024, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 136cv/2299, Eixo 02, Lotacao 11P, Chassi 93YF62005SJ991682, Placa SSO2F25.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.568,60 Valor Total: 1.568,60

Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT/MASTER BF PASS16, Passageiro Micro-onibus, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 150cv/2299, Eixo 02, Lotacao 16P, Chassi 93YF62S00TJ211800, Placa TBG0D68.RENAULT/MASTER BF PASS16, Passageiro Micro-onibus, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 150cv/2299, Eixo 02, Lotacao 16P, Chassi 93YF62S00TJ211800, Placa TBG0D68.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.622,40 Valor Total: 1.622,40

Item: 18 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT/STRADA VOLCANO CD13, Especial Camionete, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 107cv/1332, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BD281BLPTYAA6541, Placa UBD4F51.FIAT/STRADA VOLCANO CD13, Especial Camionete, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 107cv/1332, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BD281BLPTYAA6541, Placa UBD4F51.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 650,20 Valor Total: 650,20

Item: 19 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT/STRADA VOLCANO CD13, Especial Camionete, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 107cv/1332, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BD281BLPTYAA5577, Placa UBD4F52.FIAT/STRADA VOLCANO CD13, Especial Camionete, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel alcool/gasolina, Potencia 107cv/1332, Eixo 02, Lotacao 05P, Chassi 9BD281BLPTYAA5577, Placa UBD4F52.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 650,20 Valor Total: 650,20

Item: 20 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MPOLO/VOLARE V10I R, Passageiro Onibus, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 175cv, Eixo 02, Lotacao 39P, Chassi 93PBF8936TC104486, Placa UBK0C67.MPOLO/VOLARE V10I R, Passageiro Onibus, Ano 2025, Cor Branca, Combustivel Diesel, Potencia 175cv, Eixo 02, Lotacao 39P, Chassi 93PBF8936TC104486, Placa UBK0C67.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.553,90 Valor Total: 2.553,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GENTE SEGURADORA S.A.	138	90.180.605/0001-02	124.173,76	19.799,00		Não
2	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	497	61.198.164/0001-60	124.173,76	19.885,00	0,43	Não
3	SEGUROS SURA S/A.	791	33.065.699/0001-27	124.173,76	20.000,00	0,58	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2026.04.01 10:48:34 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 17/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE, CNPJ nº 31.020.170/0001-61, com endereço RUA PLACIDO CALDAS, CEP 86900000, representada por EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE, Carteira de identidade nº 94801320, inscrito no CPF nº 066.359.059-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para futura fornecimento de materiais de expediente para uso administrativo das secretarias do município como também para uso dos alunos nas escolas e CMEIs da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposto no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2026.04.01 10:47:03 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE

MANDAGUAÇU, 24 de março de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 148 71,80 Total: 21.540,00
Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: ONPAPER Modelo: ONPAPER
Descrição: BOBINA PAPEL KRAFT 80G, 80CM DE LARGURA, 150 METROS. BOBINA PAPEL KRAFT 80G, 80CM DE LARGURA, 150 METROS.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 71,80 Total Item: 21.540,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 673 4,30 Total: 860,00
Item: 29 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: CANETA MARCADOR PARA TECIDO CORES DIVERSAS; PONTA DE POLIESTER, NAO TOXICACANETA MARCADOR PARA TECIDO CORES DIVERSAS; PONTA DE POLIESTER, NAO TOXICA
Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,30 Total Item: 860,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 345 0,39 Total: 390,00
Item: 33 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: LAPIS PRETO DE ESCREVER; COM ESTAMPAS INFATISLAPIS PRETO DE ESCREVER; COM ESTAMPAS INFATIS
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 0,39 Total Item: 390,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 889 1,39 Total: 1.112,00
Item: 43 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD; PONTA POLIESTER DE 2.0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL.CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD, PONTA POLIESTER DE 2.0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL.
Quantidade: 800 Valor Unit.: 1,39 Total Item: 1.112,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 542 9,95 Total: 2.985,00
Item: 53 Unidade: Caixas Marca: TOP Modelo: TOP
Descrição: CLIPS NÂº 04, COM ARAME DE ACO QUE POSSUI TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ORIUNDO DE GALVANOPLASTIA. CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES, NIQUELADO, E POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO.CLIPS NÂº 04, COM ARAME DE ACO QUE POSSUI TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ORIUNDO DE GALVANOPLASTIA. CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES, NIQUELADO, E POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 9,95 Total Item: 2.985,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 659 3,96 Total: 990,00
Item: 63 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: COLA PARA ISOPOR E EVA- ESPECIAL PARA E.P.S. ATOXICA, 90G.COLA PARA ISOPOR E EVA- ESPECIAL PARA E.P.S. ATOXICA, 90G.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 3,96 Total Item: 990,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 161 12,97 Total: 3.891,00
Item: 85 Unidade: Caixas Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: ESTILETE ESTREITO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA, EM ACO, CORES DIVERSAS. CAIXA C/ 12 UNIDADES.ESTILETE ESTREITO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA, EM ACO, CORES DIVERSAS. CAIXA C/ 12 UNIDADES.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 12,97 Total Item: 3.891,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 506 30,00 Total: 3.000,00
Item: 98 Unidade: Unidades Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: GRAMPEADOR DE PAREDE DE ALTA PRESSAOGRAMPEADOR DE PAREDE DE ALTA PRESSAO. PARA FIXACAO RAPIDA E EXATA DE DECORACOES EM GERAL, PRENDER POSTERS EM MADEIRA, REVESTIR MADEIRA COM TECIDO, COM O CORPO EM ACO, REGULADOR DE PRESSAO, CABO COM PROTETOR DE MAO, E DE FACIL RECARGA E COM EXTRATOR DE GAMPOS NO MESMO, UTILIZA GRANPO TIPO 53 COMPRIMENTO 4,6 OU 8 MM.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 3.000,00

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 171 10,00 Total: 3.000,00
Item: 99 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6, CORPO METALICOGRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6, CORPO METALICO, CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTA?NEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM
Quantidade: 300 Valor Unit.: 10,00 Total Item: 3.000,00

LOTE 100 Quant.: 1 Num: 540 5,00 Total: 1.000,00
Item: 100 Unidade: Caixas Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOSGRAMPO 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS
Quantidade: 200 Valor Unit.: 5,00 Total Item: 1.000,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 264 3,00 Total: 1.200,00
Item: 101 Unidade: Caixas Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MINIMO DE 10,5CM DGRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MINIMO DE 10,5CM DE COMPRIMENTO, COM ARAME DE ACO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COBREADOS.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 3,00 Total Item: 1.200,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 202 3,16 Total: 948,00
Item: 114 Unidade: UNIDADES Marca: LYKE Modelo: LYKE
Descrição: PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102 MM C/ 90 FOLHAS.PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102 MM C/ 90 FOLHAS.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 3,16 Total Item: 948,00

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 313 9,40 Total: 2.820,00
Item: 125 Unidade: Pacote Marca: MASTER PRINT Modelo: MASTER PRINT
Descrição: -PAPEL VERGE 180 GRAMAS, TAMANHO A4, TAMANHO 210MM X 297MM.PAPEL VERGE 180 GRAMAS, TAMANHO A4, TAMANHO 210MM X 297MM; CORES VARIADAS, Pcte COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 9,40 Total Item: 2.820,00

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 445 2,16 Total: 1.728,00
Item: 128 Unidade: UNIDADES Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS
Descrição: PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ABA ELASTICA - 2 CM, UNIDADES.PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ABA ELASTICA - 2 CM, UNIDADES.
Quantidade: 800 Valor Unit.: 2,16 Total Item: 1.728,00

LOTE 130 Quant.: 1 Num: 373 2,80 Total: 2.240,00
Item: 130 Unidade: UNIDADES Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS
Descrição: PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ABA ELASTICA 30MM, UNIDADEPASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ABA ELASTICA 30MM, UNIDADE
Quantidade: 800 Valor Unit.: 2,80 Total Item: 2.240,00

LOTE 131 Quant.: 1 Num: 843 1,70 Total: 1.360,00
Item: 131 Unidade: UNIDADES Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS
Descrição: PASTA SIMPLES (PLASTICO) POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MICRAS, TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO.PASTA SIMPLES (PLASTICO) POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MICRAS, TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO.
Quantidade: 800 Valor Unit.: 1,70 Total Item: 1.360,00

LOTE 134 Quant.: 1 Num: 003 3,24 Total: 421,20
Item: 134 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: -PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 130 Valor Unit.: 3,24 Total Item: 421,20

LOTE 138 Quant.: 1 Num: 391 1,60 Total: 320,00
Item: 138 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 02: PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂ?MICA, OLEO E ACRILICA.PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 02: PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂ?MICA, OLEO E ACRILICA.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 1,60 Total Item: 320,00

LOTE 139 Quant.: 1 Num: 555 1,80 Total: 540,00
Item: 139 Unidade: UNIDADES Marca: ONDA Modelo: ONDA
Descrição: PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 04: PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂ?MICA, OLEO E ACRILICAPINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 04: PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂ?MICA, OLEO E ACRILICA
Quantidade: 300 Valor Unit.: 1,80 Total Item: 540,00

LOTE 140 Quant.: 1 Num: 262 1,90 Total: 570,00
Item: 140 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 06: PARA ARTESANATOPINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 06: PARA ARTESANATO
Quantidade: 300 Valor Unit.: 1,90 Total Item: 570,00

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 781 1,90 Total: 570,00
Item: 141 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 08 REFERENCIA 284.PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 08 REFERENCIA 284.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 1,90 Total Item: 570,00

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 350 2,20 Total: 660,00
Item: 142 Unidade: Unidades Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 12PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 12 REFERENCIA 421: PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂ?MICA, OLEO E ACRILICA, CERDAS EM SINTETICO SUAVE, CABO LONGO VERMELHO, EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 2,20 Total Item: 660,00

LOTE 143 Quant.: 1 Num: 012 2,25 Total: 675,00
Item: 143 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 16: PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂ?MICA, OLEO E ACRILICA.PINCEL ARTISTICO CHATO - NÂº 16: PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂ?MICA, OLEO E ACRILICA.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 2,25 Total Item: 675,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 016 29,90 Total: 897,00
Item: 144 Unidade: UNIDADES Marca: LYKE Modelo: LYKE
Descrição: PINCEL ATOMICO DE MATERIAL PLASTICO COM PONTA TIPO FELTRO, CARGA RECARREGAVEL - CX C/ 12 UNIDADES. COR A DEFINIR (PRETO, VERMELHO OU AZUL).PINCEL ATOMICO DE MATERIAL PLASTICO COM PONTA TIPO FELTRO, CARGA RECARREGAVEL - CX C/ 12 UNIDADES. COR A DEFINIR (PRETO, VERMELHO OU AZUL).
Quantidade: 30 Valor Unit.: 29,90 Total Item: 897,00

LOTE 147 Quant.: 1 Num: 106 2,90 Total: 870,00
Item: 147 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL NÂº 08 COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.PINCEL NÂº 08 COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 2,90 Total Item: 870,00

LOTE 148 Quant.: 1 Num: 310 2,40 Total: 720,00
Item: 148 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL NÂº 04 - COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.PINCEL NÂº 04 - COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 2,40 Total Item: 720,00

LOTE 149 Quant.: 1 Num: 212 2,70 Total: 810,00
Item: 149 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL NÂº 06 - PINCEL CHATO. COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.PINCEL NÂº 06 - PINCEL CHATO. COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 2,70 Total Item: 810,00

LOTE 150 Quant.: 1 Num: 460 2,50 Total: 500,00
Item: 150 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL NÂº 10 - COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.PINCEL NÂº 10 - COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 2,50 Total Item: 500,00

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 815 3,12 Total: 624,00
Item: 151 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL NÂº 12 - COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.PINCEL NÂº 12 - COMPOSICAO: PELO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTETICO.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 3,12 Total Item: 624,00

LOTE 152 Quant.: 1 Num: 101 1,42 Total: 1.022,40
Item: 152 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: FUTURO
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO 3,0MM PRETO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - MAGNETICOPINCEL QUADRO BRANCO 3,0MM PRETO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - MAGNETICO
Quantidade: 720 Valor Unit.: 1,42 Total Item: 1.022,40

LOTE 161 Quant.: 1 Num: 350 8,20 Total: 2.050,00
Item: 161 Unidade: UNIDADES Marca: NOVA CRIL Modelo: NOVA CRIL
Descrição: -PORTA CANETA EM ACRILICO.PORTA CANETA EM ACRILICO.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 8,20 Total Item: 2.050,00

LOTE 162 Quant.: 1 Num: 667 16,00 Total: 6.400,00
Item: 162 Unidade: UNIDADES Marca: NOVA CRIL Modelo: NOVA CRIL
Descrição: Porta durex grande Porta durex grande
Quantidade: 400 Valor Unit.: 16,00 Total Item: 6.400,00

LOTE 163 Quant.: 1 Num: 890 9,48 Total: 2.370,00
Item: 163 Unidade: UNIDADES Marca: NOVA CRIL Modelo: NOVA CRIL
Descrição: PRANCHETA MAO EM ACRILICO FUME, 24X36CM.PRANCHETA MAO EM ACRILICO FUME, 24X36CM.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 9,48 Total Item: 2.370,00

LOTE 183 Quant.: 1 Num: 505 4,95 Total: 495,00
Item: 183 Unidade: UNIDADES Marca: PARANA Modelo: PARANA
Descrição: BALAO DE LATEX LISO, CORES LISAS N. 07 PACOTE COM 50 UNIDADES. VARIAS CORESBALAO DE LATEX LISO, CORES LISAS N. 07 PACOTE COM 50 UNIDADES. VARIAS CORES
Quantidade: 100 Valor Unit.: 4,95 Total Item: 495,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 69.578,60

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 17/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ nº 30.759.356/0001-74, com endereço AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, ATOP 01, CENTRO, CEP 98640000, representada por BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, Carteira de identidade nº 3024580676, inscrito no CPF nº 217.333.090-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para futura fornecimento de materiais de expediente para uso administrativo das secretarias do município como também para uso dos alunos nas escolas e CMEIs da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposto no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2026.04.01 10:43:17 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA:30759356000174 — Assinado de forma digital por BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA:30759356000174 Dados: 2026.03.31 15:04:20 -03'00'

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

MANDAGUAÇU, 24 de março de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 352 7,90 Total: 2.765,00
Item: 10 Unidade: Unidades Marca: COLONIAL Modelo: COLONIAL
Descrição: BARBANTE BRANCO, 100% ALGODAO, COM 184 M E 8 FIOS.BARBANTE BRANCO, 100% ALGODAO, COM 184 M E 8 FIOS.
Quantidade: 350 Valor Unit.: 7,90 Total Item: 2.765,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 168 5,20 Total: 6.500,00
Item: 30 Unidade: UNIDADES Marca: LEO E LEO Modelo: LEO E LEO
Descrição: CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO 125 MM: EMBALAGEM COM 12 CORESCAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO 125 MM: EMBALAGEM COM 12 CORES
Quantidade: 1.250 Valor Unit.: 5,20 Total Item: 6.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.265,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 17/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.128.762/0001-31, com endereço RUA JORGE TZACHEL, CEP 88301600, representada por KALISSA STRESSER MAXIMIANO, Carteira de identidade nº 104264867, inscrito no CPF nº 084.968.259-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para futura fornecimento de materiais de expediente para uso administrativo das secretarias do município como também para uso dos alunos nas escolas e CMEIs da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposto no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 24/03/2026 11:00:39 3 de 7

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2026.04.01 10:42:26 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

KALISSA STRESSER MAXIMIANO:08496825922 — Assinado de forma digital por KALISSA STRESSER MAXIMIANO:08496825922

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

MANDAGUAÇU, 24 de março de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 954 7,45 Total: 2.607,50
Item: 124 Unidade: Unidades Marca: SENNINHA Modelo: A4 COLORIDO
Descrição: PAPEL SULFITE A4, 210X297MM, 75G/M2, COLORIDO, COM 100 FOLHAPAPEL SULFITE A4, 210X297MM, 75G/M2, COLORIDO, COM 100 FOLHAS, NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA
Quantidade: 350 Valor Unit.: 7,45 Total Item: 2.607,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.607,50

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, e VL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 01 de abril de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quinta do contrato, passando a figurar nele a data de 01 de abril de 2027.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2026.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10096/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 01 de abril de 2026, no cargo de Agente de Combate a Endemias, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

SUZANA DO AMARAL DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 31 de março de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10097/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2026, do cargo de Professora de Ensino Fundamental (PSS), a senhora abaixo discriminada:

GISELLE KAME TAIRA OTSUKA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 31 de março de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10098/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 02 de abril de 2026, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

GISELLE KAME TAIRA OTSUKA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 01 de abril de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10099/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
60º	ANDRESSA FERNANDA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10101/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **VAGNER GONZAGA GALVANI**, a partir de 01 de abril de 2026, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 01 de abril de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81 – CEP: 87160-000.
Fone (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10104/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, por força do §9º do art. 4º e art. 36, II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com proventos integrais correspondentes a R$ 13.075,33 (treze mil e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo assim o valor de R$ 156.903,96 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e três reais e noventa e seis centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – CEP: 87160-000.
Fone (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10105/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, por força do §9º do art. 4º e art. 36, II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELISABETE ANDRIAN**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** com proventos integrais correspondentes a R$ 5.024,34 (cinco mil e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais, perfazendo assim o valor de R$ 60.292,08 (sessenta mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 10106, DE 31 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a realização de evento de pesca no Parque Lagoa Dourada, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de ações de manejo ambiental e equilíbrio ecológico da fauna aquática existente no Parque Lagoa Dourada;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de intervenções de manutenção, limpeza e conservação da área do lago;

CONSIDERANDO o caráter social do evento, com destinação de parte dos peixes a instituições beneficentes do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de pesca no lago localizado no Parque Lagoa Dourada, em caráter excepcional e temporário, visando a execução de obras de manutenção e conservação do parque, sobretudo, na área do lago existente.

Art. 2º O evento será realizado no dia 04 de abril do corrente ano nas dependências do Parque Lagoa Dourada, localizado na Avenida Gregório Balinski, S/N, Bairro Lagoa Dourada, com funcionamento previsto entre as 07:00 e 18:00 horas.

Art. 3º O evento terá coordenação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária, em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM.

Parágrafo Único. A segurança do evento ficará a cargo da Polícia Militar do Estado do Paraná, com apoio de 06 (seis) seguranças.

Art. 4º A arrecadação se dará mediante pesagem de todos os peixes pescados, sendo cobrada tarifa única no valor de R$ 10,00 (dez reais) por quilo, independentemente da espécie pescada.

§ 1º Será limitado a 5 (cinco) quilogramas de peixes por pessoa.

§ 2º Os peixes eventualmente excedentes ou não retirados pelos participantes poderão ser destinados, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a instituições beneficentes e sem fins lucrativos instaladas no Município de Mandaguaçu.

Art. 5º Fica criada a Comissão para fins de prestação de contas, a qual deverá elaborar e apresentar relatório detalhado contendo as receitas e despesas oriundas da realização do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua realização.

Art. 6º Ficam nomeados para compor a referida Comissão citada no dispositivo anterior:

I - Juraci Cezar Bezerra (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
II - Gabriel Codale Volpato (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária);
III - Israel da Silva (Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental);
IV - Ivanildo Vilas Boas de Souza (Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2026.04.01 14:38:39 -03'00'

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7768/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Pública, a partir de 01 de abril de 2026, ao (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

Servidor	Função	%
MARIA EDUARDA TÔDERO DE SOUZA	SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA E CMEI LUIZ GABRIEL SAMPAIO.	25%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7769/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gustavo Sgobero Braga**, a partir de 01 de abril de 2026, 50% (cinquenta por cento) adicional por encargo extraordinário, em razão das novas atribuições técnicas e responsabilidades que o servidor passará a exercer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria Nº 7417/2025 com relação ao servidor Gustavo Sgobero Braga.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2026.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 10107, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Decreta utilidade pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obra de pavimentação em trecho da Estrada Moreschi, compreendido entre o Distrito de Pulinópolis e a Vila Rural Elza Lerner, com extensão aproximada de 4,1 km, visando à melhoria das condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade da via;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, com supressão de vegetação nativa e implantação de travessia sobre o Ribeirão Corcovado, bem como que a medida constitui requisito indispensável ao processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra - IAT, em razão do relevante interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, a área necessária à execução da obra de pavimentação de trecho da Estrada Moreschi, compreendido entre o Distrito de Pulinópolis e a Vila Rural Elza Lerner, neste Município.

Parágrafo Único. A área total de intervenção corresponde a 7.522,00 m² (sete mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados), tendo como ponto central de referência as coordenadas 22K, 3959997.27 E e 7424546.18 S.

Art. 2º A intervenção compreenderá:

I - A supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente - APP associada ao Ribeirão Corcovado;
II - O alargamento da via;
III - A implantação de travessia do corpo hídrico, mediante instalação de bueiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
MUNICIPIO DE MANDAGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 27/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	135.363.813,35	149.390.129,83	26.275.077,32	26.275.077,32	77,184	123.115.052,51	18.496.706,23	18.496.706,23	92,08	130.893.423,60
ADMINISTRAÇÃO	12.726.390,81	13.188.390,81	2.688.951,91	2.688.951,91	7,90	10.499.438,90	1.910.764,76	1.910.764,76	9,51	11.277.626,05
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	287.000,00	287.000,00	125.997,03	125.997,03	0,37	161.002,97	121.235,11	121.235,11	0,60	165.764,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.386.000,00	1.386.000,00	358.314,67	358.314,67	1,05	1.027.685,33	149.790,76	149.790,76	0,75	1.236.209,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.307.390,81	9.769.390,81	1.997.243,37	1.997.243,37	5,87	7.772.147,44	1.432.801,04	1.432.801,04	7,13	8.336.589,77
COMUNICAÇÃO SOCIAL	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
CONTROLE INTERNO	487.000,00	487.000,00	84.206,63	84.206,63	0,25	402.793,37	83.747,64	83.747,64	0,42	403.252,36
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	977.000,00	977.000,00	123.190,21	123.190,21	0,36	853.809,79	123.190,21	123.190,21	0,61	853.809,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.596.288,40	10.596.288,40	937.956,97	937.956,97	2,76	9.658.331,43	752.984,36	752.984,36	3,75	9.843.304,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.808.215,69	1.808.215,69	0,00	0,00	0,00	1.808.215,69	0,00	0,00	0,00	1.808.215,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.422.000,00	1.422.000,00	57.565,08	57.565,08	0,17	1.364.434,92	45.133,93	45.133,93	0,22	1.376.866,07
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	369.000,00	369.000,00	12.000,00	12.000,00	0,04	357.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	363.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	979.922,71	979.922,71	0,00	0,00	0,00	979.922,71	0,00	0,00	0,00	979.922,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.937.150,00	5.937.150,00	868.391,89	868.391,89	2,55	5.068.758,11	701.850,43	701.850,43	3,49	5.235.299,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SAÚDE	30.306.802,57	32.977.916,47	5.032.838,22	5.032.838,22	14,78	27.945.078,25	4.006.966,62	4.006.966,62	19,95	28.970.949,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.522.129,86	5.193.253,76	882.516,21	882.516,21	2,59	4.310.737,55	354.672,64	354.672,64	1,77	4.838.581,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	280.000,00	280.000,00	100.616,24	100.616,24	0,30	179.383,76	38.422,78	38.422,78	0,19	241.577,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.276.395,50	9.176.395,50	590.119,51	590.119,51	1,73	8.586.275,99	368.796,63	368.796,63	1,84	8.807.598,87
ATENÇÃO BÁSICA	15.173.777,21	15.108.747,21	3.267.714,42	3.267.714,42	9,60	11.841.032,79	3.057.751,64	3.057.751,64	15,22	12.050.995,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.435.000,00	1.435.000,00	4.413,92	4.413,92	0,01	1.430.586,08	0,00	0,00	0,00	1.435.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	899.000,00	1.021.010,00	148.834,91	148.834,91	0,44	872.175,09	148.699,92	148.699,92	0,74	872.310,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	570.500,00	613.510,00	38.623,01	38.623,01	0,11	574.886,99	38.623,01	38.623,01	0,19	574.886,99
DEMAIS SUBFUNÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRABALHO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
EMPREGABILIDADE	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
EDUCAÇÃO	46.821.161,35	49.294.456,35	8.935.953,72	8.935.953,72	26,25	40.358.502,63	6.672.739,23	6.672.739,23	33,22	42.621.717,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.685.497,57	1.753.137,57	319.999,07	319.999,07	0,94	1.433.138,50	311.910,13	311.910,13	1,55	1.441.227,44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	268.000,00	268.010,00	0,00	0,00	0,00	268.010,00	0,00	0,00	0,00	268.010,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.518.922,85	1.565.167,85	15.040,68	15.040,68	0,04	1.550.127,17	15.040,68	15.040,68	0,07	1.550.127,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.100.162,17	20.266.582,17	2.675.886,21	2.675.886,21	7,86	17.590.695,96	1.704.366,97	1.704.366,97	8,48	18.562.215,20
ENSINO FUNDAMENTAL	19.353.578,76	20.429.548,76	5.191.932,93	5.191.932,93	15,25	15.237.615,83	4.177.019,89	4.177.019,89	20,79	16.252.528,87
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.895.000,00	5.012.010,00	733.094,83	733.094,83	2,15	4.278.915,17	464.401,56	464.401,56	2,31	4.547.608,44
CULTURA	866.100,00	866.110,00	123.060,20	123.060,20	0,36	743.049,80	101.519,91	101.519,91	0,51	764.590,09
DIFUSÃO CULTURAL	866.100,00	866.110,00	123.060,20	123.060,20	0,36	743.049,80	101.519,91	101.519,91	0,51	764.590,09
DIREITOS DA CIDADANIA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
URBANISMO	19.295.309,98	27.118.644,51	5.471.277,58	5.471.277,58	16,07	21.647.366,93	3.506.699,10	3.506.699,10	17,46	23.611.945,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.205.250,00	8.423.667,16	743.925,07	743.925,07	2,19	7.679.742,09	743.925,07	743.925,07	3,70	7.679.742,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.473.762,81	5.518.396,14	793.658,42	793.658,42	2,33	4.724.737,72	658.173,92	658.173,92	3,28	4.860.222,22
SERVIÇOS URBANOS	11.616.297,17	13.176.581,21	3.933.694,09	3.933.694,09	11,56	9.242.887,12	2.104.600,11	2.104.600,11	10,48	11.071.981,10
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.134.000,00	1.134.000,00	211.412,64	211.412,64	0,62	922.587,36	120.307,44	120.307,44	0,60	1.013.692,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	726.000,00	726.000,00	159.463,64	159.463,64	0,47	566.536,36	120.307,44	120.307,44	0,60	605.692,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	408.000,00	408.000,00	51.949,00	51.949,00	0,15	356.051,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	287.000,00	287.000,00	107.600,74	107.600,74	0,32	179.399,26	107.305,55	107.305,55	0,53	179.694,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.000,00	287.000,00	107.600,74	107.600,74	0,32	179.399,26	107.305,55	107.305,55	0,53	179.694,45
AGRICULTURA	4.581.099,77	5.111.689,82	1.033.967,06	1.033.967,06	3,04	4.077.722,76	505.074,53	505.074,53	2,51	4.606.615,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.981.099,77	2.511.689,82	955.215,75	955.215,75	2,81	1.556.474,07	434.394,59	434.394,59	2,16	2.077.295,23
EXTENSÃO RURAL	2.600.000,00	2.600.000,00	78.751,31	78.751,31	0,23	2.521.248,69	70.679,94	70.679,94	0,35	2.529.320,06
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	578.000,00	607.667,00	313.688,50	313.688,50	0,92	293.978,50	226.809,10	226.809,10	1,13	380.857,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	578.000,00	607.667,00	313.688,50	313.688,50	0,92	293.978,50	226.809,10	226.809,10	1,13	380.857,90
DESPORTO E LAZER	2.571.172,53	2.607.478,53	427.914,77	427.914,77	1,26	2.179.563,76	222.375,38	222.375,38	1,11	2.385.103,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.571.172,53	2.607.478,53	427.914,77	427.914,77	1,26	2.179.563,76	222.375,38	222.375,38	1,11	2.385.103,15
ENCARGOS ESPECIAIS	3.332.000,00	3.332.000,00	990.455,01	990.455,01	2,91	2.341.544,99	363.160,25	363.160,25	1,81	2.968.839,75
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.750.000,00	1.750.000,00	637.679,44	637.679,44	1,87	1.112.320,56	137.679,44	137.679,44	0,69	1.612.320,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.582.000,00	1.582.000,00	352.775,57	352.775,57	1,04	1.229.224,43	225.480,81	225.480,81	1,12	1.356.519,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.746.487,94	1.746.487,94	0,00	0,00	0,00	1.746.487,94	0,00	0,00	0,00	1.746.487,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.746.487,94	1.746.487,94	0,00	0,00	0,00	1.746.487,94	0,00	0,00	0,00	1.746.487,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	14.651.703,56	14.652.713,56	7.767.145,63	7.767.145,63	22,816	6.885.567,93	1.590.506,35	1.590.506,35	7,92	13.062.207,21
ADMINISTRAÇÃO	365.000,00	365.000,00	85.627,76	85.627,76	0,25	279.372,24	85.627,76	85.627,76	0,43	279.372,24
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.000,00	10.000,00	5.388,90	5.388,90	0,02	4.611,10	5.388,90	5.388,90	0,03	4.611,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	17.229,88	17.229,88	0,05	102.770,12	17.229,88	17.229,88	0,09	102.770,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	170.000,00	48.504,48	48.504,48	0,14	121.495,52	48.504,48	48.504,48	0,24	121.495,52
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	5.307,06	5.307,06	0,02	4.692,94	5.307,06	5.307,06	0,03	4.692,94
DEMAIS SUBFUNÇÕES	55.000,00	55.000,00	9.197,44	9.197,44	0,03	45.802,56	9.197,44	9.197,44	0,05	45.802,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	38.071,32	38.071,32	0,11	211.928,68	38.071,32	38.071,32	0,19	211.928,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	250.000,00	250.000,00	38.071,32	38.071,32	0,11	211.928,68	38.071,32	38.071,32	0,19	211.928,68
SAÚDE	1.390.000,00	1.390.010,00	227.910,45	227.910,45	0,67	1.162.099,55	227.910,45	227.910,45	1,13	1.162.099,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.050.000,00	1.050.000,00	224.403,45	224.403,45	0,66	825.596,55	224.403,45	224.403,45	1,12	825.596,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	40.010,00	3.507,00	3.507,00	0,01	36.503,00	3.507,00	3.507,00	0,02	36.503,00
EDUCAÇÃO	4.162.500,00	4.163.500,00	499.514,80	499.514,80	1,47	3.663.985,20	499.514,80	499.514,80	2,49	3.663.985,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	76.000,00	8.104,89	8.104,89	0,02	67.895,11	8.104,89	8.104,89	0,04	67.895,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.000,00	1.695.000,00	165.529,38	165.529,38	0,49	1.529.470,62	165.529,38	165.529,38	0,82	1.529.470,62
ENSINO FUNDAMENTAL	2.150.000,00	2.150.000,00	306.195,22	306.195,22	0,90	1.843.804,78	306.195,22	306.195,22	1,52	1.843.804,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	190.000,00	190.000,00	19.685,31	19.685,31	0,06	170.314,69	19.685,31	19.685,31	0,10	170.314,69
CULTURA	18.000,00	18.000,00	3.410,74	3.410,74	0,01	14.589,26	3.410,74	3.410,74	0,02	14.589,26
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	3.410,74	3.410,74	0,01	14.589,26	3.410,74	3.410,74	0,02	14.589,26
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	39.777,55	39.777,55	0,12	30.222,45	39.777,55	39.777,55	0,20	30.222,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	39.777,55	39.777,55	0,12	20.222,45	39.777,55	39.777,55	0,20	20.222,45
SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	7.807,30	7.807,30	0,02	2.192,70	7.807,30	7.807,30	0,04	2.192,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	7.807,30	7.807,30	0,02	2.192,70	7.807,30	7.807,30	0,04	2.192,70
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	6.011,04	6.011,04	0,02	3.988,96	6.011,04	6.011,04	0,03	3.988,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	6.011,04	6.011,04	0,02	3.988,96	6.011,04	6.011,04	0,03	3.988,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	140.000,00	140.000,00	18.545,69	18.545,69	0,05	121.454,31	18.545,69	18.545,69	0,09	121.454,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	140.000,00	140.000,00	18.545,69	18.545,69	0,05	121.454,31	18.545,69	18.545,69	0,09	121.454,31
ENCARGOS ESPECIAIS	8.206.203,56	8.206.203,56	6.840.468,98	6.840.468,98	20,09	1.365.734,58	663.829,70	663.829,70	3,30	7.542.373,86
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.206.203,56	8.206.203,56	6.840.468,98	6.840.468,98	20,09	1.365.734,58	663.829,70	663.829,70	3,30	7.542.373,86
TOTAL (III) = (I + II)	150.015.516,91	164.042.843,39	34.042.222,95	34.042.222,95	100,00	130.000.620,44	20.087.212,58	20.087.212,58	100,00	143.955.630,81

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MANDAGUACU. Emissão: 27/03/2026, às 15:22:16.
Nota(s) Explicativa(s):
Não foram encontrados fatos relevantes até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Ederson Fabio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063567-0-1
CPF 884.862.579-72

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2026
PROCESSO Nº. 74/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Aquisição de brinquedos lúdicos pedagógicos destinados às atividades educacionais.

Valor Máximo: R$ 175.260,25 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/04/2026;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/04/2026;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 1 de abril de 2026

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD66-83C3-705A-DA67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 14:29:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 01/04/2026 15:21:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DD66-83C3-705A-DA67

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DD66-83C3-705A-DA67 e informe o código DD66-83C3-705A-DA67

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

DESPACHO Nº 003/2026 - PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente nos termos do art. 87, § 1º, do Regimento Interno (RI)[1], designa como membros da CPI os vereadores Vinicius Vitorette Araujo (CPF nº 127.584.819-28), Fabrício Cesar Martelozzi (CPF nº 041.738.959-09) e Fernando Souza (CPF nº 028.934.159-03), observada a proporcionalidade partidária.

Dê-se ciência e publicidade, nos termos do Regimento Interno.

Mandaguaçu, 1º de abril de 2026.

MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 — Assinado de forma digital por MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 Dados: 2026.04.01 15:41:15 -03'00'

Marcio AquaroniNavachi
Presidente

[1]Art. 87. [...] §1º A CPI será composta por 03 (três) membros, cabendo a designação destes ao Presidente da Câmara, assegurando a participação do primeiro signatário do requerimento e aos demais, a representação proporcional partidária.

Página 01

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10103/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **CLAUDAIR GROSSI**, a partir de 02 de abril de 2026, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 01 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2026.04.01 16:50:06 -03'00'

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" - Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266
Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10.085/2026

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2026, e dá outras providências.

O Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2505/25 de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 1.587.382,92** (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais, e noventa e dois centavos), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.02.04.122.0002.2.006		Manut. Ativid. Administrat. da Administração		
4.4.90.52	058	Equipamentos e Material Permanente	0510	160.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		160.000,00
06.09.10.303.0006.2.040		Manter a Aquisição e Distribuição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	154	Material de Consumo	0324	50.000,00
06.09.10.305.0006.2.037		Manut. Ações/Serviços Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30	135	Material de Consumo	0324	100.000,00
3.3.90.39	137	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0324	100.000,00
06.09.10.304.0006.2.038		Manut. Ações e Serviços da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	146	Material de Consumo	0324	100.000,00
3.3.90.39	148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0324	50.000,00
06.01.10.122.0006.2.012		Manut. Atividades Administrativas da Saúde		
3.3.90.39	118	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0324	100.000,00
3.3.90.30	116	Material de Consumo	0324	100.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		600.000,00
06.09.10.305.0006.2.037		Manut. Ações/Serviços Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52	140	Equipamentos e Material Permanente	0323	200.000,00
06.09.10.304.0006.2.038		Manut. Ações e Serviços da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	151	Equipamentos e Material Permanente	0323	200.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		400.000,00
06.09.10.303.0006.2.040		Manter a Aquisição e Distribuição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	154	Material de Consumo	1494	20.000,00
06.09.10.301.0006.2.044		Manut. Ações e Serviços de Saúde		
3.3.90.30	180	Material de Consumo	1494	67.382,92
		Total de Suplementações nessa Fonte		87.382,92
10.01.23.122.0016.2.016		Manut. Adm. Ind/Com/Tur/Trabalho		
3.3.90.30	439	Material de Consumo	0000	20.000,00
3.3.90.39	440	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	310.000,00
4.4.90.52	442	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		340.000,00
		Total Geral de Suplementações		1.587.382,92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0324	Custeio Farmácia	600.000,00
0323	Investimento Estadual para Implementação do SUS	400.000,00
1494	Bloco Custeio União	87.382,92
	Total de Superávit	1.087.382,92

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.02.04.122.0002.2.006		Manut. Ativid. Administrat. da Administração		
3.3.90.39	055	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	160.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		160.000,00
10.09.11.333.0016.2.074		Manutenção das Atividades do FMT		
3.3.90.30	443	Material de Consumo	0000	40.000,00
3.3.90.39	444	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	250.000,00
4.4.90.52	445	Equipamentos e Material Permanente	0000	50.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		340.000,00
		Total de Anulações		500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 01 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10101/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **VAGNER GONZAGA GALVANI**, a partir de 01 de abril de 2026, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 01 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10102/2026

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de abril de 2026, a Portaria nº 7603/2025, que concede ao servidor Vagner Gonzaga Galvani, gratificação de função para exercer função de Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal